

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

#### **EDITAL**

#### PROCESSO LICITATÓRIO № 089/2021 INEXIGIBILIDADE 008/2021

O Município de Santana da Vargem/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, com endereço à Praça Padre João Maciel Neiva número 15 no Centro de Santana da Vargem/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar CREDENCIAMENTO, objetivando o Chamamento público, para CREDENCIAMENTO, de Pessoa Física ou Jurídica especializada em ginecologia conforme especificações no Anexo I, parte integrante deste Edital.

O processo será conduzido pelo Presidente da comissão permanente de licitação e seus membros nomeados pela Portaria nº 032/2021, e em conformidade com o art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, nos termos e condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento Público.

Os envelopes deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem situada no endereço referido acima ao **Setor de Licitações a partir do dia 10 de junho de 2021 sempre no horário de 07h00min as 16h00min.**Esta Chamada Pública ficará aberta até pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, á todas as empresas interessadas aos ramos pertinentes a qualquer tempo, bastando a comprovação de que o interessado/empresa atenda plenamente aos requisitos exigidos para prestação dos serviços, tanto no aspecto inerente quanto no tocante aos documentos necessários para a sua habilitação.

## 1. DO OBJETO

Chamamento público, para CREDENCIAMENTO, de Pessoas Físicas ou Jurídicas especializadas em ginecologia, obedecidas as especificações e normas constantes dos Projetos descritos no Anexo I.

Constituem este instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, os seguintes anexos:

Anexo I – Solicitação da Secretaria - Quantidades e Especificações;



Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Anexo II – Modelo de Declaração de aceitação dos termos do edital de credenciamento;

Anexo III – Modelo de declaração de fato impeditivo de contratar com a administração;

Anexo IV - Modelo de Declaração que não emprega menor;

Anexo V – Modelo de requerimento de credenciamento;

Anexo VI – Minuta do Contrato de Credenciamento.

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação, pessoas físicas e/ou jurídicas que satisfaçam, integralmente, as condições deste Edital.

Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando esclarecimentos por escrito.

A aceitação deste edital implicará na concordância dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior, com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

Não poderão participar do presente credenciamento:

Pessoas Jurídicas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

## 3. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO E CONTRATUALIZAÇÃO:

Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da data mencionada no presente Instrumento.

Serão consideradas credenciadas as empresas e/ou pessoas físicas, que apresentarem os documentos enumerados no edital, após a convocação e assinatura do contrato/termo de credenciamento.

Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento durante a vigência do procedimento.

Os interessados para atenderem o chamamento do Credenciamento, poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, através da retirada de cópia, sem qualquer custo, Municipal, setor de Licitação da Prefeitura através do email licitacao@santanadavargem.mg.gov.br ou pelo site WWW.santanadavargem.mg.gov.br.

Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura, no horário das 07h00min às 16h00min, ou



Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

p e lo telefone (35) 3858-1200.

Os candidatos serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado e, posteriormente, o mesmo critério será adotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de chegada e apresentação do envelope a ser credenciado.

## 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

DATA: A partir do dia 10 de junho de 2021 às 07h00min

LOCAL: Departamento de licitações, situado à Praça Padre João Maciel Neiva número 15 no Centro de Santana da Vargem/MG

Os interessados em contratar com o município, através do presente credenciamento e com base nos valores constantes do ANEXO I deste Edital, deverão apresentar sua documentação de acordo com o estabelecido abaixo.

O proponente deverá apresentar sua documentação acondicionada em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres:

INEXIGIBILIDADE 008/2021 LICITATÓRIO № 089/2021				
	AO SETOR DE LICITAÇÕES:			
NOME:				
CPF/CNPJ:				
ENDEREÇO:				
TELEFONE:				
EMAIL:				

Para fins de credenciamento, a documentação exigida para **pessoas jurídicas** segue abaixo:

I. Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis; e última alteração contratual, se houver;



Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

II. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas

(CNPJ/MF);

III. Certidão Negativa de Regularidade para com a Fazenda **Estadual** 

e Federal;

IV. Prova de regularidade perante a Fazenda **Municipal**;

V. Certidão de Regularidade com o FGTS;

VI. Certidão negativa de débitos **trabalhistas**;

VII. Certidão de falência e concordata;

VIII. Cédula de Identidade e CPF dos sócios.

IX. Número de Conta Bancária para futuros e eventuais pagamentos.

X. Comprovante de inscrição no CNES.

XI. CRM, IDENTIDADE, CPF e documento que comprove a especialização em ginecologia do(s) médico(s) que prestará(ão) o serviço em nome da credenciada.

XII. Dados bancários para pagamento

Para fins de credenciamento, a documentação exigida para **pessoas física** segue abaixo:

I. Documento de Identidade

II. CPF

III. Cópia da Carteira de trabalho com o número do PIS/NIS.

IV. CRM

V. Comprovante de especialização em ginecologia

VI. Declaração conforme anexo V.

VII. Dados bancários para pagamento

## 5. DA FORMA DE PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO:

A partir do dia indicado no preâmbulo deste Edital, o interessado apresentará o seu Envelope contendo a documentação listada neste Edital.

A análise e o julgamento para fins de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, com fulcro nos termos da Lei de Licitações e deste Edital, ocorrerão em reunião interna, após a qual será comunicado, por escrito, o resultado ao interessado.

É facultada à Comissão, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes.

Com base na analise da documentação enviada, a Comissão Permanente de Licitação emitirá o resultado final do processo, deferindo ou indeferindo o credenciamento do interessado.



Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Deferido o credenciamento, o interessado será convocado para assinar o respectivo contrato/termo de credenciamento.

Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Serão credenciados os interessados que atenderem às exigências do presente Edital, ficando o município, autorizado a contratá-los para a efetiva prestação dos serviços demandado conforme suas necessidades.

Caberá à Comissão Permanente de Licitação promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser descredenciado.

## 6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

Até 02 (dois) dias úteis após a data da publicação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, protocolizando o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 0 7 h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, na Praça Padre João Maciel Neiva número 15 no Centro de Santana da Vargem/MG.

Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** da data e horário do Protocolo.

Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### 7. DOS RECURSOS:

Qualquer participante credenciado ou em processo de credenciamento poderá interpor recurso, mediante registro das suas razões em protocolo destinado ao setor de licitações e ficarão desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias os demais interessados em processo de credenciamento ou já credenciados.

O recurso contra decisão do Presidente da comissão permanente de licitação terá efeito suspensivo.

O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Decididos os recursos, o presidente da comissão permanente de licitação fará deferirá ou não o credenciamento dos interessados, encaminhando o processo para a autoridade competente.

A homologação do resultado desta concorrência para fins de credenciamento não



Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

obriga a Administração à contratação dos serviços objeto licitado.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente Termo de Credenciamento correrão conforme o disposto no Artigo 55, inciso V, da Lei Federal 8666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa, da seguinte dotação orçamentária:

## Fundo Municipal de Saúde

 $0701.10.0301.1003.2031.3.3.90.36.00 \; \text{ficha} \; 305$ 

0701.10.0301.1003.2031.3.3.90.39.00 ficha 306

#### 9. PRAZOS:

O prazo de vigência para a execução dos serviços objeto deste credenciamento será até 12 (doze) meses a contar da publicação do edital, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos, até os limites admitidos pela Lei 8.666/93.

#### 10. PAGAMENTOS:

Os pagamentos ocorrerão até o 10° (décimo) dia útil após os serviços serem efetivamente prestados no decorrer do período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior.

Os pagamentos somente serão liberados mediante relatório emitido pelo responsável do setor requisitante, atestando que os serviços foram prestados dentro das especificações do anexo I.

#### 11. PENALIDADES E RESCISÃO:

A inobservância pelo Credenciado de cláusula ou obrigação constante deste credenciamento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao município, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, saber:

advertência escrita;

II. multa de 5% (cinco por cento), do valor do recebimento mensal a

ser firmado;

III. suspensão temporária da convocação para prestação dos

serviços;



Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

IV. rescisão de contrato e descredenciamento;

V. suspensão temporária de contratar com a Administração Pública

Municipal;

VI. declaração de inidoneidade.

A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditagem assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.

A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.

A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebêlo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

## 12. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A realização de um serviço inicia-se com a solicitação da Unidade requisitante à primeira empresa/pessoa credenciada e assim sucessivamente, por meio do documento denominado "Ordem de Serviço" direcionado ao órgão gestor do Credenciamento.

A execução dos serviços deverá atender às regras e normativos fixados pela Unidade requisitante.

É de inteira responsabilidade do credenciado a utilização de EPI apropriado para a prestação dos serviços.

A apresentação da documentação para credenciamento implica na aceitação por parte do credenciado de que em cada consulta realizada poderá haver a necessidade de realizar exames ginecológicos completos, colposcopia, coleta



Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

de material para exame em laboratório e pré-natal.

O credenciado deverá demonstrar disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; capacidade de trabalhar em equipe bem como, estar devidamente registrado no CRM e possuir especialização (residência médica) na respectiva área.

#### CONTRATADO.

Fica reservado ao município, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no Contrato, no Edital, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

Compete especificamente à comissão permanente de licitação, esclarecer em tempo hábil, as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo CONTRATADO.

No caso de do credenciamento de pessoa jurídica fica a substituição dos médicos do credenciado dependerá do aceite pela contratada do profissional indicado e também deverá ser apresentado toda a documentação relativa ao item 4 inc XI.

Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre o credenciado e o município.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os interessados obrigam-se a seguir a sistemática estabelecida neste Edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida.

A documentação exigida poderá ser apresentada pelos interessados em cópia devidamente autenticada, ressalvado, porém, à Comissão permanente de licitação, o direito de requerer a exibição de qualquer original, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, como também, solicitar esclarecimentos que julgar necessários.

O interessado deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista.

O presente credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada.

Para quaisquer informações adicionais, referente ao objeto deste Credenciamento o interessado deverá dirigir-se à Comissão permanente de licitação na sede da Prefeitura.



Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

# 14. DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do extrato do edital se dará no Diário oficial dos Municípios Mineiros e também no Diário Oficial do Município de Santana da Vargem/MG.

#### 15. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas/MG para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santana da Vargem 06 de maio de 2021.

Luiz de Fátima Conceição
Presidente da CPL

Juliano Mendonça Ferreira

Membro

Erlon Magno Batista Membro



Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### INEXIGIBILIDADE 008/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2021

- 1. REQUISITANTES:
- Secretaria Municipal de Saúde
- 2. OBJETO: Chamamento público, para CREDENCIAMENTO, de Pessoa Física ou Jurídica especializada em ginecologia.

**Considerando** a falta de profissionais de especialidades médicas, principalmente de Ginecologia, pertencentes ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde de Santana da Vargem/MG, visando à prestação de serviços junto ao município;

**Considerando** a falta de servidores efetivos inseridos nos quadros da Secretaria Municipal de Saúde, e do manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade uma maior oferta de serviços de profissionais para a execução da atividade-fim desse órgão;

**Considerando** que os valores a serem pagos pela prestação de serviços dos profissionais contratados estão previamente definidos e amplamente difundidos e compatíveis com os praticados no mercado;

**Considerando** que os profissionais interessados em credenciar-se poderão aderir livremente a qualquer tempo, desde que satisfaçam os requisitos exigidos objetivamente em Edital específico e, expressamente acatem as condições ali estipuladas;

**Considerando** que os benefícios trazidos pela contratação na modalidade de credenciamento, amplia consideravelmente a prestação de serviços na área da saúde, inserindo profissionais ora pretendidos;

**Considerando** que o deslocamento para outras cidades para realização de simples consultas médicas além de oneroso, gera inúmeros transtornos para o paciente e para o sistema municipal de saúde, sendo mais viável a contratação de tais serviços no próprio município.



Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**Considerando** que o Processo Licitatório nº 028/2020 (Inexigibilidade nº 004/2020) atualmente vigente não contempla em seu objeto toda a descrição de procedimento a ser realizada em novo Processo de Credenciamento.

Vimos por meio deste, solicitar a realização de Processo de Credenciamento de Profissionais de Ginecologia para realização de consultas; cada consulta deverá prever em sua composição exames ginecológicos completos, colposcopia, coleta de material para exame em laboratório e pré-natal; podendo, estes profissionais, serem Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, desde que apresentem, além de toda documentação que se fizer fundamental, disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; capacidade de trabalhar em equipe, bem como, estar devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), com especialização (residência médica) na respectiva área.

Os atendimentos/consultas serão realizados em pacientes em tratamento pelo Sistema Municipal de Saúde que serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

O credenciado deverá atender em nosso município, em local específico (Centro de Especialidades Médicas ou outra Unidade de Saúde a ser determinada pela Gestão Municipal de Saúde) ou possuir o estabelecimento próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade de mobiliários, materiais, equipamentos e recursos humanos necessários a realização das consultas. Ressalta-se que o local de atendimento deverá ser especificado pelo credenciado em sua proposta a ser entregue junto ao processo de credenciamento.

A previsão de quantitativo de atendimentos anuais é baseada em uma média de 2000 consultas/ano.

Dentre os orçamentos captados por esta Secretaria Municipal de Saúde, pode ser calculada a média de R\$85,00 (oitenta e cinco reais), tendo por base as seguintes cotações:

Clínica Raquel Zanela – Centro de Diagnóstico com	R\$72,00
Imagem	
Daniela Marque Pereira – Ginecologista e Obstetra	R\$88,00
Sandro Vieira Santiago – Ginecologista	R\$95,00

Oportunamente, segue anexo cópias da pesquisa de preços acima mencionada.



Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Para contemplar o custeio destes serviços a serem prestados serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde:

**Ficha:** 305

**Dotação Orçamentária:** 0701.10.0301.1003.2031.3.3.90.36.00.00 - SEC.

MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Ficha: 306

Dotação Orçamentária: 0701.10.0301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 - SEC.

MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Sem mais para o momento, reforçamos os votos de apreço e estima e nos colocamos à disposião para quaisquer escolarecimentos.

Atenciosamente.

Paula Figueiredo Secretária Municipal de Saúde



Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

## INEXIGIBILIDADE 008/2021 PROCESSO LICITATÓRIO № 089/2021

OBJETO: Chamamento público, para CREDENCIAMENTO, de Pessoa Física ou Jurídica especializada em ginecologia.

# ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Nome: CPF:			
Endereço:			
Cidade:	Estado:	Telefone:	
Email:			
À Prefeitura Municipal de Santa	na da Vargem/MG.		
termos do Edital de Chamad de <u>GINECOLOGIA</u> em que que de habilitação no Edital, e Município, mediante aprovação Municipais, cujo objeto é o Cl Pessoa Física ou Jurídic	da Pública da inexigibero me credenciar, que que concordarei co dos responsáveis de hamamento público, a especializada er da Administração, de	nas da lei que me sujeito aos ilidade 008/2021, especialidade le atendo a todas as condições mos preços instituídos pelo le cada Secretaria ou Fundos para CREDENCIAMENTO, de moginecologia conforme as urante o período de 12 (doze) cantes do Anexo I.	
Por ser expressão da verdade, a	assina a presente minu	ita concordando com o edital.	
	/MG,, de	e, de 2021 .	
Pessoa a ser credenciada intere	essada		



Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

## INEXIGIBILIDADE 008/2021 PROCESSO LICITATÓRIO № 089/2021

OBJETO: Chamamento público, para CREDENCIAMENTO, de Pessoa Física ou Jurídica especializada em ginecologia.

# ANEXO III - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

A	empresa			, insc	crita no	o CNF	⊃J n°
		, com	sede	à, <b>DECLA</b> I	RA, sob a	s penas o	da lei,
que até a ¡	presente data não e	stá impedid	o de pa	rticipar de li	citações p	romovida	as por
Órgão ou	Entidade Públicas,	ainda, que	a mesi	ma não se	ndo puni	da por	esses
Órgãos, c	iente da obrigatori	edade de	declarar	ocorrência	s posterio	res à da	ıta da
presente d	eclaração.						
Por ser vei	rdade assina a prese	ente.					
2021.			,	de			_de
2021.							
Assinatura	do representante da	a empresa					

# \*\*\*\*\*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

## INEXIGIBILIDADE 008/2021 PROCESSO LICITATÓRIO № 089/2021

OBJETO: Chamamento público, para CREDENCIAMENTO, de Pessoa Física ou Jurídica especializada em ginecologia.

# ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa, inscrita no CNPJ n.°
, por intermédio de seu representante
egal o(a) Sr.(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº
, <b>DECLARA</b> , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, e não emprega menor de
dezesseis anos.
<b>DECLARA,</b> ainda, em atendimento solicitação contida no Edital de Abertura que se
encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
(Representante Legal)



Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

## INEXIGIBILIDADE 008/2021 PROCESSO LICITATÓRIO № 089/2021

OBJETO: Chamamento público, para CREDENCIAMENTO, de Pessoa Física ou Jurídica especializada em ginecologia.

## ANEXO V - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Eu)				,	inscrita	no , resident	CP te à	PF nº
						•	erer,	através
do presente, o	seu	credencia				<b>.</b>		de
GINECOLOGISTA	conform	e edital e	regula	amento	publicado	por esta P	refeitu	ıra.
DECLARA, sob as	s penas d	a lei, que:	conh	ece os t	ermos do e	dital de cr	eden	ciamento
e que tomou conh	ecimento	de todas	as inf	ormaçõe	es e condiçõ	ões para d	cum	primento
das obrigações obj	jeto do cr	edenciame	ento, o	com os o	quais conco	rda, e que	):	
• edital;	está de	acordo cor	m as ı	normas	e tabela de	valores de	efinido	os no
•	realizará	todas as	ativid	ades a d	que se prop	õe;		
•	não se e	encontra si	uspen	sa, nem	declarada	inidônea p	oara p	articipar
de licitações ou co	ontratar co	om órgão d	ou ent	idades (	da Administ	ração Púb	lica;	
•	não se e	enquadra r	as sit	uações	de impedim	nentos pre	vistos	; no
edital do credencia	amento;							
•	não há c	qualquer fa	ito im	peditivo	do seu cred	denciamer	nto;	
•		npromete /o			qualquer amento ou c			niente
verdadeiras.	as inforn	nações pre	estada	as neste	pedido de	credencia	mento	são

Segue anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Assinatura do representante da empresa Nome/CPF



Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

## INEXIGIBILIDADE 008/2021 PROCESSO LICITATÓRIO № 089/2021

OBJETO: Chamamento público, para CREDENCIAMENTO, de Pessoa Física ou Jurídica especializada em ginecologia.

#### **ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG, pessoa jurídica de direito público
interno, inscrita no CNPJ n° 18.245.183/0001-70, com sede à Praça Padre João
Maciel Neiva número 15 no Centro de Santana da Vargem/MG, neste ato
representada pelo prefeito, José Elias Figueiredo, doravante denominado
CONTRATANTE, e
, inscrita no CNPJ/CPF n°, com sede/residente à, neste
ato representada por, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da
Carteira de Identidade RG n°, inscrito no CPF sob o n°, residente e
domiciliado(a) à, habilitada na inexigibilidade nº 008/2020 , denominada
apenas CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato para a prestação de
serviços, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e
condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente certame: Chamamento público, para CREDENCIAMENTO, de Pessoa Física ou Jurídica especializada em ginecologia, obedecidas as especificações descritos no Anexo I.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

2.1 O valor a ser pago à CONTRATADA, será de R\$... (por extenso) por mês, perfazendo um valor global de R\$... (por extenso) pelo período de 12 meses, conforme quadro abaixo.

QUANT.	UN.	,	VALOR UNITÁRIO
	SERV	Consulta Ginecológica	85,00



Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:**

3.1 A Tabela de Preços do credenciamento, constante do Anexo I do Edital, não poderá ser reajustada dentro do período de 12 meses.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, até 10° (décimo) dia útil, do mês subseqüente ao da prestação dos serviços.

O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de horas de serviços prestados durante o referido mês.

Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante relatório do responsável técnico da contratante e apresentação da respectiva nota fiscal, indicando número do contrato, processo e modalidade

## CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral da Prefeitura de Santana da Vargem/MG para o exercício de 2021, e outras decorrentes de exercícios posteriores:

### Fundo Municipal de Saúde

0701.10.0301.1003.2031 3.3.9.36.00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 0701.10.0301.1003.2031 3.3.9.39.00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:**

6.1 O prazo de execução dos serviços contratados inicia-se na data da assinatura e tem validade atrelada à validade do processo de credenciamento podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 7.1 Além das demais obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, o CONTRATADO obriga-se a:
- executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- II manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato,
- III respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação,
   disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de



Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

- zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;
- VI arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros;
- VII comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;
- VIII responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais
   comerciais resultantes da execução do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1 O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no Edital e decorrentes de determinação legal, obriga-se a:
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II efetuar ao contratado, os pagamentos, nos valores e prazos avençados, referentes aos serviços prestados;
- III facilitar o desempenho dos profissionais contratados, designados para execução dos serviços, objeto do presente Contrato.
- prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- V notificar ao contratado a ocorrência de eventuais imperfeições na execução de serviços, fixando prazo para sua correção.

## CLÁUSULA NONA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

O Regime de Execução do presente contrato será mensal, e os serviços serão executados conforme necessidades e solicitação de cada setor requisitante.

A Secretaria entrará em contato com a Contratada informando onde os serviços deverão ser prestados e quais deverão ser realizados.



Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 A Fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pelo responsável de cada Setor requisitante, denominada no presente instrumento contratual de Fiscalização, com poderes para:

- transmitir ao CONTRATADO as determinações que julgar necessárias;
- recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- III comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades encontradas para execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.

**Parágrafo Único:** A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá o CONTRATADO de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções prevista na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o município e multa, de acordo com a gravidade da infração, e ainda:

- I. advertência escrita;
- II. multa;
- III. suspensão temporária dos encaminhamentos aos

serviços médicos especializados credenciados.

11.2.1 Em caso de inexecução parcial dos serviços prestados será cobrado multa de 5% do valor da fatura mensal a ser firmado, e em caso de inexecução total do contrato a multa será de 15% do valor total do contrato.

O município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:



Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- IV. Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- V. Por determinação judicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Três Pontas/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cantana da Manana	ما م	d- 0004
Santana da Vargem	ae	de 2021